

DECISÃO COREN-AP Nº 133, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Indeferimento do Processo Administrativo Disciplinar Ético (PAD-Ético) Nº P2024001757 em desfavor da Profissional

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2024 e o Parecer CEE n° 010/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado de Fiscalização, constante nas folhas 23 a 25;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 003/2025;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 1ª Reunião da Câmara Ética do COREN-AP de 2025;

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Ético (PAD-Ético) em desfavor da Técnica em Enfermagem [REDACTED]

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN – AP nº 132300-ENF
Presidente

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN – AP nº 161.667-ENF
Secretário